



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAX RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GETÚLIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDUARDO COUTO BRAGA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSE DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JOYLDE ALVES MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	6
Atos da Secretária Municipal de Saúde	16
Avisos, Editais e Notificações.....	16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ERALDO NILTON DE CARVALHO
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.374/17, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Vereador Júlio Cesar Rezende de Almeida.

“ALTERA O ARTIGO 1º, 2º, 4º, 7º, 8º, 10 NOS INCISOS V E VI, 12 NAS ALÍNEAS E, J, K E P, 14, INCLUI 14-A E 15 DA LEI Nº 270/97, DE 01 DE OUTUBRO DE 1997”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art.1º da Lei nº 270/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Creches Comunitárias a ser desenvolvido em parceria pela Prefeitura Municipal com instituições da comunidade que se dispuserem, através de termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação firmados caso a caso.”

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 270/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As instituições de que trata o artigo anterior, organização da sociedade civil nos termos da Lei Federal 13.019/2014, deverão estar legalmente constituídas, registradas segundo as exigências da legislação federal e municipal pertinente e comprovar idoneidade para participar do programa.”

Art. 3º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 270/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As instituições comunitárias participantes do Programa deverão prioritariamente recrutar a mão de obra em sua própria comunidade.”

Art. 4º - Fica alterado o art. 7º da Lei nº 270/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º - O pessoal técnico qualificado poderá ser alocado pela Prefeitura.”

Art. 5º - Fica alterado o art. 8º da Lei nº 270/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Cada creche disporá de profissionais qualificados conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), bem como normativas do Sistema Municipal de Ensino.”

Art. 6º - Fica alterado o art. 10 da Lei nº 270/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Para aceitação da instituição postulante serão levados em conta os seguintes critérios:

- I. (...);
- II. (...);
- III. (...);
- IV. (...);
- V. experiência na área dos direitos sociais;
- VI. disponibilidades orçamentária e financeira.”

Art. 7º - Fica alterado o art. 12 da Lei nº 270/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Caberá ao órgão da Administração responsável pelo gerenciamento do Programa Municipal de Creches Comunitárias:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) preparar os termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...);
- j) supervisionar o cumprimento do plano de trabalho;
- k) aplicar sanções previstas nos termos de colaboração ou termos de fomento;
- l) (...);
- m) (...);
- n) (...);
- o) (...);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 3

- p) prestar contas da execução dos termos de colaboração ou termos de fomento e da aplicação dos recursos.

Art. 8º - Fica alterado o art. 14 e inclui o 14-A na Lei n.º 270/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - Os recursos para a implantação do programa correrão à conta das verbas da educação do Orçamento Municipal e de recursos específicos auferidos junto a outras esferas do Poder Público, fundações e iniciativa privada.

Art. 14-A - Nas contratações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil, ficam autorizadas as despesas na forma do arts. 46 e 45 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação pertinente em vigor”

Art. 9º - Fica alterado o art. 15 da Lei nº 270/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - Até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo designará o órgão responsável pelo gerenciamento do Programa em regulamento, determinando a realização imediata de estudos com vistas à implantação do Programa, ficando autorizado a incluir nas leis de PPA, LDO e LOA a contar da publicação da Lei.”

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI Nº 1.375/17, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Vereador Alcinei Duarte de Oliveira.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público, quando da formulação e efetivação da Política de Combate à Violência nas Escolas da Rede Pública Municipal, pautar-se-á pelas seguintes diretrizes, entre outras possíveis e necessárias:

- I. mapeamento e monitoramento das condutas ou atos de violência ocorridos no ambiente escolar envolvendo alunos, professores, dirigentes e agentes públicos que atuam nas escolas;
- II. identificação dos estabelecimentos de ensino com maior número de ocorrências relacionadas à violência, intensificando as ações sociais em tais estabelecimentos;
- III. identificação das principais causas da violência, do perfil das vítimas e dos agressores, bem como de outros fatores considerados relevantes à compreensão do problema da violência nas escolas;
- IV. notificação pelas escolas de qualquer conduta ou ato de violência ocorrido em suas dependências ao órgão municipal competente pela gestão da política pública em pauta, sem prejuízo das demais providências a serem adotadas, conforme legislação em vigor;
- V. adoção das providências cabíveis com vistas à redução da sensação de impunidade experimentada pela comunidade;
- VI. colaboração para a melhoria e a qualidade dos serviços educacionais prestados, proporcionando um ambiente adequado ao aprendizado e desenvolvimento do educando;
- VII. valorização do corpo docente das escolas;
- VIII. fortalecimento do acolhimento do corpo discente, através de tratamento humanizado;
- IX. organização dos dados relacionados à questão da violência nas escolas, de modo a permitir que sejam utilizados para orientar ou subsidiar ações sociais, políticas públicas de prevenção, estudos e pesquisas com o objetivo de erradicar ou reduzir a violência no ambiente escolar.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, entende-se como conduta ou ato de violência o fato que provoque constrangimento físico ou moral, por meio de coação ou força física, que resulte em atentado à integridade de alunos, professores, dirigentes e agentes públicos que atuam nas escolas, bem como qualquer ação que resulte em dano ao patrimônio público.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 4

Art. 2º - No combate à violência nas escolas, de acordo com a peculiaridade de cada unidade escolar, o Poder Público, sempre que possível, adotará, entre outras, as seguintes medidas:

- I. implantação de projetos pedagógicos específicos nas escolas que sofrem com os maiores índices de violência, com vistas ao reconhecimento dos direitos humanos e à promoção da cultura da paz;
- II. campanhas educativas de conscientização, valorização da vida e do exercício da cidadania;
- III. ações culturais, esportivas e sociais, como forma de fortalecer a conexão entre a escola e a comunidade;
- IV. qualificação e capacitação do corpo docente e agentes públicos que atuam na rede municipal de ensino;
- V. seminários, debates e eventos que estimulem a reflexão e o combate à violência.

Art. 3º - As escolas da rede municipal de ensino ficam obrigadas a notificar qualquer conduta ou ato de violência, formalizando-o em termo de ocorrência especialmente elaborado para esse fim.

Art. 4º - Termo de ocorrência é o registro informativo destinado a caracterizar o fato relacionado à conduta ou ato de violência ocorrido no ambiente escolar, sem prejuízo das demais providências a serem adotadas, conforme legislação em vigor.

§ 1º - O termo de ocorrência deverá ser devidamente preenchido e encaminhado ao órgão da administração municipal competente, conforme estabelecido em decreto regulamentador.

§ 2º - Poderão figurar como declarantes os dirigentes, professores e funcionários, pais ou responsáveis ou ainda qualquer cidadão que tiver conhecimento ou presenciado conduta ou ato de violência ocorrido no interior de estabelecimento de ensino, desde que plenamente identificados.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1328/17. LOTAR a servidora EDNA LOPES DA SILVA ANDRE, Matrícula 12736/01, Auxiliar Administrativo, na Controladoria Geral do Município - CGM, a contar de 14/06/2017.

PORTARIA Nº 1329/17. LOTAR o servidor RUBENS HUNGRIA, Matrícula 8361/53, Diretor do Departamento de Administração, Símbolo CC3 – SEMDEC, no Gabinete do Prefeito- GAP, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1330/17. NOMEAR RAFAEL ALVES DE LIMA ROLLO, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Controladoria Geral do Município - CGM, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1331/17. EXONERAR o servidor PAULO FERNANDES CARRILHO, Matrícula 11014/02, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Social, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, SEMAS, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1332/17. EXONERAR a servidora ROBERTA MUGUET TORRES QUEIROZ, Matrícula 8429/82, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo, Símbolo CC5, da Procuradoria Geral do Município, PGM, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1333/17. NOMEAR ROBERTA MUGUET TORRES QUEIROZ, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, na Procuradoria Geral do Município - PGM, a contar de 20/06/2017.

PORTARIA Nº 1334/17. NOMEAR o servidor DANIEL ANTONIO DA SILVA, matrícula 5910/21, no cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC1, na Procuradoria Geral do Município - PGM, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1335/17. NOMEAR o servidor WEVERTHON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 11539/01, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo, Símbolo CC5, na Procuradoria Geral do Município - PGM, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1336/17. NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS CUNHA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1337/17. NOMEAR IVANILDA SANCHES LESSA, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, Símbolo CC6, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1338/17. NOMEAR MARIA DAS NEVES CHAVES FREITAS, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ouvidoria, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1339/17. NOMEAR ADELMO CASSIO LEAL DE ALMEIDA, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro Único de Programas Sociais, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 19/06/2017.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 5

PORTARIA Nº 1340/17. NOMEAR SELMA GOMES PERIS DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Coordenador Geral do Centro de Referência em Assistência Social, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1341/17. NOMEAR VALDIR VICENTE LOBATO, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1342/17. NOMEAR FATIMA MARIA COSTA XAVIER DOS SANTOS, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1343/17. NOMEAR PAULO FERNANDES CARRILHO, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 20/06/2017.

PORTARIA Nº 1344/17. NOMEAR VALÉRIA CRISTINA PACHECO DE SANTANA, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1345/17. NOMEAR DERLI DE OLIVEIRA BEZERRA, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1346/17. NOMEAR ONOFRE DOS SANTOS MOREIRA, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1347/17. NOMEAR FERNANDA MARTINS DE MENEZES, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1348/17. NOMEAR MANOEL BEZERRA ANDRADE JUNIOR, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1349/17. NOMEAR ANTONIO CARLOS MELO, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1350/17. NOMEAR JUREMA FERREIRA CLEMENTE, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1351/17. NOMEAR ROBERTO DE SOUSA, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1352/17. NOMEAR MARINEUSA BERNARDES DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informática, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1353/17. NOMEAR ANA VITORIA LANGER DE SOUZA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Monitoramento e Controle de Fatores Ambientais e Riscos para a Saúde, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1354/17. NOMEAR VITOR PAULO MIRANDA DA SILVA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão da Rede em Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1355/17. NOMEAR FABIANA CORREA DA SILVA LEMOS, no cargo em comissão de Chefe da Divisão da Rede em Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1356/17. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 919/17, publicada no DOQ nº **060/17**, a designação do servidor **ROMULO FERNANDO DA SILVA**, para responder pela Presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1357/17. NOMEAR EDIVALDO DA CUNHA PARENTE, no cargo em comissão de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 20/06/2017.

PORTARIA Nº 1358/17. NOMEAR LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1359/17. NOMEAR ANTONIO DE JESUS DE MORAES, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização de Estacionamentos, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1360/17. NOMEAR o servidor **ALEXANDRE GARCEZ DE MENDONCA**, matrícula 4385/01, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Tecnologia e Informática, Símbolo CC6, na Procuradoria Geral do Município - **PGM**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1361/17. NOMEAR o servidor **ALBERTO CARLOS DA SILVA**, matrícula 4396/61, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Expediente, Símbolo CC6, na Procuradoria Geral do Município - **PGM**, a contar de 19/06/2017.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 6

PORTARIA Nº 1362/17. NOMEAR o servidor **ULYSSES GUALDI MOTA**, matrícula 12505/01, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo, Símbolo CC5, na Procuradoria Geral do Município - **PGM**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1363/17. NOMEAR JENNIPHER O'QUENIA LIMA DE MATOS, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - **SEMFAPLAN**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1364/17. NOMEAR SERGIO WILLIANS LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - **SEMDE**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1365/17. NOMEAR THAIS MOTA FARIA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - **SEMDE**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1366/17. NOMEAR SANDRA HELENA DE ARAUJO GONÇALVES, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transporte, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, a contar de 19/06/2017.

PORTARIA Nº 1367/17. NOMEAR ALAN CARLOS ANACLETO FERREIRA no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**, a contar de 19/06/2017.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 055/SEMAD/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 9719.2013.05, **Aquisições de materiais esportivos e didáticos**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **1º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 07/2016**. (D.O.Q. nº 909 de 05/10/2016 e D.O.Q. nº 091 de 17/05/2017).

Em, 14/06/2017.

GETULIO DE MOURA
Órgão Gerenciador SRP
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2016

PREGÃO Nº 08/2016
PROCESSO Nº 9719/2013/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Vantoi Alves de Lima, designado pela Portaria nº. 011/16, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/16 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 27/04/2016, e a respectiva homologação, conforme fls. 994 do **Processo nº. 9719/2013/05**, RESOLVE registrar os preços das empresas **DIBOÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.960.002/0001-83; BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME, CNPJ Nº 19.004.598/0001-15; RODRIGUES E BARRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 36.438.315/0001-62 e RUTH DE OLIVEIRA NASCIMENTO GUEDES-ME, CNPJ Nº 16.558.142/0001-09**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMED), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I - notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela CONTRATADA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 7

II - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de entrega - Setor de Almoxarifado da SEMAD, situado na Rua Félix, nº. 1581, Bairro - Vila Camorim - Queimados, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no objeto que forem de responsabilidade deste;

IV - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

V - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

Parágrafo único – Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

a) atender prontamente às requisições do TCE/RJ na comprovação de materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação do Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

b) substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota fiscal.

c) indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros por ação ou omissão no fornecimento do presente.

d) a garantia dos materiais deverá ser comprovada com inspeção de qualidade.

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMED.

f) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos materiais.

i) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 8

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 9

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento devido será efetuado após a entrega dos materiais conforme empenho emitido pela SEMFAPLAN.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica com dos materiais discriminados acompanhada da respectiva requisição de recebimento.

Parágrafo segundo - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Parágrafo terceiro - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal eletrônica pela Comissão de Acompanhamento e Validação Contratual e de um responsável indicado pela SEMED, mediante transferência bancária para a conta corrente da contratada.

Parágrafo quarto - O material fornecido deverá ser rigorosamente aquele descrito na nota de empenho, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que, a hipótese de utilização de outro produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a justificativa legal.

Parágrafo quinto - Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo sexto - Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

Parágrafo Sétimo – Comprovação de quitação do contratado com encargos sociais, advindo de contratação, tributos estaduais e municipais, a fim de afastar as responsabilidades subsidiárias do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado, bem como:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 10

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos legais da aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A multa moratória, prevista no art. Da Lei 8.666/93, será calculada pelo percentual de 10% (dez por cento) por atraso, sobre o valor dos materiais.

Parágrafo segundo - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser anuladas.

Parágrafo terceiro - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sansão, caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quinto - A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo sexto - O valor das multas será descontado dos créditos da contratada, desde já expressamente autorizado, em caso de insuficiência, será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 11

Queimados, 05 de outubro de 2016.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME
WALLACE DA COSTA MENDES OLIVEIRA

RUTH DE OLIVEIRA NASCIMENTO GUEDES-ME
JENILSON CRISPIM MESQUITA

RODRIGUES E BARRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
ARTHUR BRUNO DOS SANTOS LOPES

DIBOÁ COMERCIAL LTDA
CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 07/2016, celebrada entre a PMQ e as empresas **DIBOÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.960.002/0001-83; BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME, CNPJ Nº 19.004.598/0001-15; RODRIGUES E BARRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 36.438.315/0001-62 e RUTH DE OLIVEIRA NASCIMENTO GUEDES-ME, CNPJ Nº 16.558.142/0001-09**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 08/2016.

EMPRESA		DIBOÁ COMERCIAL LTDA			
CNPJ		04.960.002/0001-83			
ENDEREÇO		RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 18 – FONSECA – NITEROI – RJ CEP: 24.120-000		TEL	21 2620-4766 21 2620-8288
REPRESENTANTE LEGAL		CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA		CARGO	REPRESENTANTE
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.
	MATERIAL DE CONSUMO				
05	Colchonetes medindo 1,00m x 40cm x 0,30mm, espuma sintética, capa de courvin na cor azul	1200	LONG LIFE	UNID.	53,97
06	Petecas com base constituída de borracha em camadas sobrepostas com diâmetro de 0,050m - Brancas em número de 4 amarradas. - Altura: 40cm - Peso 50g.	150	ZONA LIVRE	UNID.	27,25
25	Redes de basquete de corda em fio duplo de algodão de 6mm, 12 alças e com franjas na cor branca.	90	MASTER	UNID.	81,74

EMPRESA		BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME			
CNPJ		19.004.598/0001-15			
ENDEREÇO		RUA DOM WALMOR Nº 15 – CENTRO NOVA IGUAÇU – RJ CEP: 26.215-220		TEL	21 7836-6293 21 96487-4639
REPRESENTANTE LEGAL		WALLACE DA COSTA MENDES OLIVEIRA		CARGO	SÓCIO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 12

	<i>MATERIAL DE CONSUMO</i>				
13	Bolas de futsal F5 Brasil pró, colagem dos gomos TERMOFUSION sem costuras, e câmara em PU Airvility, miolo removível e lubrificado, absorção de água 0% revestimento interno em fio (?) tecnologia neo gel.	CANCELADO*			
21	Bolas de Vinil nº 10/ Para iniciação esportiva. Cores variadas.	1200	MERCUR	UNID.	24,97
22	Redes de futebol de campo. Confeccionada em fio de polietileno de alta densidade, com proteção anti-UV, fio 6mm.	20	GISMAR	PAR	506,97
42	Caneleiras para futebol tamanho infantil: Em polipropileno P.U. EVA e espuma, 2 cintas elásticas, fechamento de velcro.	600	GALLO SPORTS	PARES	37,99
43	Caneleiras para futebol tamanho juvenil: Em polipropileno P.U. EVA e espuma, 2 cintas elásticas, fechamento de velcro.	600	GALLO SPORTS	PARES	37,99
47	Aparador de bola para tênis de mesa, medindo 140cm x 70cm.	CANCELADO*			

*item cancelado conforme termo publicado em 17/05/2017 - DOQ nº091

EMPRESA		RODRIGUES E BARRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME			
CNPJ		36.438.315/0001-62			
ENDEREÇO		RUA DOZE DE OUTUBRO Nº 572 VILA MURIQUI – MANGARATIBA – RJ CEP: 23.870-000		TEL	21 2780-5593
REPRESENTANTE LEGAL		ARTHUR BRUNO DOS SANTOS LOPES		CARGO	REPRESENTANTE
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.
<i>MATERIAL DE CONSUMO</i>					
19	Bolas de voleibol 6.0 / Microfibra Matrizada com 18 gomos, nas cores azul, verde e branco. Circunferência: 66cm - Pressão: 4-5 lbs - Câmara Airblility. Peso aproximado: 260 a 280g - Miolo substituível e lubrificado.	150	GRAMADO	UNID.	218,96
20	Bolas de voleibol / 3600 - Matrizada com 18 gomos, nas cores azul, verde e branco - Circunferência: 66cm - Pressão: 4-5 lbs - Câmara Airblility. Peso aproximado: 260 a 280g - Miolo substituível e lubrificado.	300	GRAMADO	UNID.	59,98
41	Bolas de RUGBY padrão 9, cobertura de couro P.U. bexiga de borracha, costurada a mão, peso de 340g a 360g, painel 4P, saco de polietileno.	90	GRAMADO	UNID.	194,07

EMPRESA		RUTH DE OLIVEIRA NASCIMENTO GUEDES-ME			
CNPJ		16.558.142/0001-09			
ENDEREÇO		RUA MARLI PEREIRA DE ARAUJO Nº 43 – SL 108 – CENTRO – QUEIMADOS – RJ CEP: 26.325-330		TEL	21 2663-0004 21 2756-0947

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 13

REPRESENTANTE LEGAL		JENILSON CRISPIM MESQUITA		CARGO		REPRESENTANTE
TEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	
	MATERIAL DE CONSUMO					
01	Cones de sinalização 30cm, 100% polietileno flexível - Cores: Laranja e branco.	600	PLASTIL	UNID.	6,19	
02	Cones tartaruga para treinos de velocidade e coordenação para marcação e regularidade na prática de exercícios. Cores variadas. - Altura: 5cm - Largura: 19cm - Profundidade: 19cm.	800	PLASTIL	UNID.	4,29	
03	Cones de 20cm / PVC flexível 14cm (base) nas cores laranja e branco.	1600	PLASTIL	UNID.	5,95	
04	Bambolês plásticos rígido, 60cm de diâmetro, cores variadas.	1680	BRILHANTE	UNID.	3,91	
07	Bolas de meia com enchimento de espuma sintética, com revestimento em tecido de malha em cores diversas - Circunferência: 40cm. - Peso aproximado de 100g.		CANCELADO*			
08	Conjunto de uniformes composto de 24 camisas, personalizadas - (Juvenil).	60	ABILE	CONJ.	852,98	
09	Conjunto de uniformes composto de 24 shorts, personalizados - (Juvenil).	60	ABILE	CONJ.	574,98	
10	Conjunto de uniformes composto de 24 pares de meióes, personalizados - (Juvenil).	60	ABILE	CONJ.	243,98	
11	Bolas de Futebol de campo Proline Oficial, costurada com 8 gomos, TERMOTEC com P.U Ultra 100% Neo Gel, Circunferência:68 a 70cm - câmara arbilty, miolo slip sistem removível. Peso: 420 - 445g.	300	PENALTY	UNID.	171,98	
12	Bolas de futsal F5 R2 pro sub 13 colagem dos gomos TERMOFUSION. Circunferência: 55cm a 59cm - Peso: 350g a 360.	600	PENALTY	UNID.	160,98	
14	Bolas de handebol H3L/ tamanho masculino Oficial Suécia amarela com detalhes em azul, confeccionada em PU. 32 gomos, costurada, câmara butil, miolo Slip System removível e lubrificado.Circunferência: 58cm a 60cm - Peso: 420g a 475g.	600	PENALTY	UNID.	163,96	
15	Bolas de handebol H2L/ tamanho feminino Oficial Suécia amarela com detalhes em azul, confeccionada 32 gomos, costurada, câmara Butil, miolo Slip System removível e lubrificado. Circunferência: 54cm a 56cm - Peso: 325g a 400g.	600	PENALTY	UNID.	158,98	
16	Bolas de basquete 7.4 tamanho masculino, matrizada, confeccionada em microfibra de P.U. - Circunferência: 78 cm - Câmara Airbility Matrizadas nas cores laranja e amarelo. Miolo Slip System removível e lubrificado.	300	PENALTY	UNID.	235,98	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 14

17	Bolas de basquete tamanho feminino, confeccionada em microfibra de P.U. Diâmetro: 74cm - Peso: 600g - Câmara Airbility. Matrizada nas cores azul e amarelo. Miolo Slip System removível e lubrificado.	300	PENALTY	UNID.	230,98
18	Bolas de mini basquete em material de borracha sintética vermelha, miolo de válvula removível - Diâmetro: 72cm - Peso: 540g à 570g.	600	PENALTY	UNID.	53,48
23	Redes de futsal confeccionada em malha de 10x10cm, na cor branca. Medindo 3,20 x 2,10m Fio 6mm, Malha 12x12cm.	120	MASTER	UNID.	453,98
24	Redes de voleibol 10 malhas com cabo de aço / Rede de Volei Oficial - Medindo 1,00 x 10,00m. Confeccionada com fio 2,5mm de espessura, 100% polietileno de alta densidade, fio com tratamento Ultra Violeta (UV) - . 02 faixas 100% lona de algodão Dublada (grossa), com 2 costuras de linha de nylon, com fio guia dentro das 2 faixas pra passar cabo de aço e acabamento com ilhós nas pontas para tencionar a rede.	90	MASTER	UNID.	170,92
26	Jogos de tapetes 1mx1m - Material emborrachado resistente. Confeccionado dentro das normas técnicas pedagógicas em EVA, atóxico. Ultra macio e resistente com tecnologia Memory Form de absorção de impactos. Textura siliconizada. Dupla face, resistente a água, lavável e de ancaxe.	300	REVANCHE	UNID.	113,98
27	Fantoches infantis, com revestimento em EVA e acabamento em tecido de malha com personagens diversas.	210	BL	UNID.	61,99
28	Troféus com 30 cm, com base de plástico rígido na cor preta, com símbolo da vitória dourado.	100	VITORIA	UNID.	37,97
29	Troféus com 40 cm, com base de plástico rígido na cor preta, com símbolo da vitória dourado.	100	VITORIA	UNID.	48,99
30	Troféus com 50 cm, com base de plástico rígido na cor preta, com símbolo da vitória dourado.	100	VITORIA	UNID.	57,99
31	Troféus com 70 cm, com base de plástico rígido na cor preta, com símbolo da vitória dourado.	50	VITORIA	UNID.	153,96
32	Troféus com 80 cm, com base de plástico rígido na cor preta, com símbolo da vitória dourado.	50	VITORIA	UNID.	203,99
33	Troféus com 90 cm, com base de plástico rígido na cor preta, com símbolo da vitória dourado.	CANCELADO*			
34	Medalhas em metal dourado de 50mm de diâmetro por 2mm de espessura com fita de 2cm em cetim na cor verde.	2000	VITORIA	UNID.	5,58
35	Medalhas em metal prateado de 50mm de diâmetro por 2mm de espessura com fita de 2cm em cetim na cor verde.	2000	VITORIA	UNID.	5,58
36	Medalhas em metal bronzado de 50mm de diâmetro por 2mm de espessura com fita de 2cm em cetim na cor verde.	2000	VITORIA	UNID.	5,86

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 15

37	Medalhas em metal dourado de 60mm de diâmetro por 2mm de espessura com fita de 2cm em cetim na cor verde.	2000	VITORIA	UNID.	7,08
38	Medalhas em metal prateado de 60mm de diâmetro por 2mm de espessura com fita de 2cm em cetim na cor verde.	2000	VITORIA	UNID.	7,08
39	Medalhas em metal bronzado de 60mm de diâmetro por 2mm de espessura com fita de 2cm em cetim na cor verde.	2000	VITORIA	UNID.	7,08
40	Kit completo para BAD MINTON SMASH 4 PLAYER: Postes de sustentação e grampos, redes, 4 raquetes, 1 tubo de 3 petecas e bolsa para transporte.	60	VOLLO	UNID.	219,97
44	Raquetes para tênis de mesa para iniciante, clássica com borracha e estojo de proteção.	180	VOLLO	UNID.	25,98
45	Bolas para tênis de mesa – Double happiness de uma estrela, branca.	60	BRILHANTE	DZ	15,48
46	Suporte e rede para tênis de mesa P202 de plástico.	60	BRILHANTE	CONJ	52,48
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.
	MATERIAL PERMANENTE				
48	Bastões para ginástica em PVC com 1,20 X 1" com revestimento plástico.	2000	BRILHANTE	UNID.	33,98
49	Tatami olímpico sintético, na dimensão 2m x 1m x 40mm composto por epuma de alta densidade (250kg/m³) reconstituída de grânulos de poliuretano de 8mm de diâmetro, prensados e aglutinados com adesivo de poliuretano, recoberta com lona de vinil na cor azul, impermeável e lavável, com superfície em desenho texturizado. Base antiderrapante (anti-slip) com camada 1,6mm de espessura de látex em formato "colmeia".	100	HAITI	UNID.	533,97
50	Mesas para tênis de mesa em MDF de 18mm, com cavaletes de madeira e com rodas.	60	KLOPF	UNID.	1.210,98

*item cancelado conforme termo publicado em 17/05/2017 - DOQ nº091

ERRATA

DOQ 108 de 09 de Junho de 2017.

Onde se lê: PORTARIA Nº 545/SEMAD/2017. BEATRIZ ANDRÉ DE LIMA, Professor II, SEMED, mat. 1942/92, 03 (três) dias a contar de 24/05/2017 a 22/06/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 4659/2017/05.

Leia-se: PORTARIA Nº 545/SEMAD/2017. BEATRIZ ANDRÉ DE LIMA, Professor II, SEMED, mat. 1942/92, 03 (três) dias a contar de 24/05/2017 a 26/06/2017. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 4659/2017/05.

GETULIO DE MOURA

Secretário Municipal de Administração - Mat.: 12977/01 – PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 - Segunda - feira, 19 de Junho de 2017 - Ano 01 - Página 16

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 13.0669.17

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 100/108 e da Controladoria Geral do Município em fls. 110/112, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e item 23.2 do Edital de Chamamento Público SEMUS nº 001/2017, **AUTORIZO** a contratação dos serviços de análise clínica, na forma do artigo 3º, Parágrafo único, II da Portaria GM/MS nº 1.034/2010, complementar ao SUS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/06/2017 até 18/06/2018 com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGO** a despesa estimada conforme o POA no valor total de **R\$ 1.222.743,99** (um milhão duzentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), referente a repasse de recursos financeiros do SUS e **ADJUDICO** em favor do **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS QUEIMADOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.283.012/0001-45**. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Lívia Guedes Simões - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

Avisos, Editais e Notificações

EDITAL Nº002/2017/CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo das inscrições, entrega de documentações e homologação das candidaturas referente ao Edital 001/2017 (convocação da eleição das organizações representativas titulares e suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro/Gestão do Biênio 2017 – 2019)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando o Art. 2º, Edital CMDCA 001/2017.

Considerando o Art. 3º, Edital CMDCA 001/2017.

Considerando o Art. 7º, 7.14; 7.5 e 7.6 do Edital CMDCA 001/2017.

Considerando a Reunião Extraordinária de 19 de Junho de 2017.

DELIBERA e RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 28 de Junho de 2017, o prazo das inscrições e entrega de documentações dos representantes da Sociedade Civil para a eleição da Gestão Biênio 2017/2019.

Art. 2º - Prorrogar a divulgação das candidaturas nas redes sociais do CMDCA para o dia 29 de Junho de 2017.

Art. 3º – Prorrogar o recurso das homologações junto à Comissão Eleitoral que deverá ser protocolado na Sede dos Conselhos, até o dia 03 de Julho de 2017.

Art. 4º – Prorrogar o resultado do recurso para o dia 06 de Julho de 2017.

Queimados, 19 de Junho de 2017.

Maria das Dores Lima
Vice - Presidente do CMDCA